

EDITAL INTERNO DE SELEÇÃO N° 01/2019 PARA PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUICHE NO EXTERIOR (PDSE)

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Nutrição da Universidade Federal de Pernambuco (PPGN/UFPE) torna público as normas do processo seletivo de discentes para pleitear bolsa de doutorado sanduíche no exterior (PSDE) no ano de 2019, atendendo as normas do Edital n° 41/2018 da CAPES. O PPGN/UFPE dispõe de uma cota de bolsa PDSE para o ano de 2019. A duração da bolsa é de, no mínimo, seis meses e de, no máximo, 12 (doze) meses. Existe a possibilidade do programa atender um ou dois bolsistas no ano, usufruindo cada um dos bolsistas, um período total (12 meses/se for apenas 01 bolsista) ou parcial (seis meses/caso tenha 02 bolsistas) em conformidade com a cota disponível para o programa e com base no mérito e duração das propostas de candidaturas apresentadas.

1. LOCAL DA INSCRIÇÃO: A inscrição se realizará na Secretaria do PPGN/UFPE, situada no Centro de Ciências da Saúde/Departamento de Nutrição/UFPE, Cidade Universitária, Recife-PE, nos dias 7 e 8 de fevereiro de 2019, das 08:00 às 12:00 h, pessoalmente ou por procuração.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Poderão candidatar-se os discentes regularmente matriculados no curso de doutorado do PPGN/UFPE, devendo atender obrigatoriamente aos seguintes requisitos:

- Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil;
- Não possuir título de doutor(a), quando da inscrição;
- Estar regularmente matriculado(a) no curso de doutorado do PPGN/UFPE;
- Apresentar candidatura individual junto ao PPGN/UFPE;
- Não acumular a bolsa de doutorado sanduíche no exterior com outras bolsas no Brasil provenientes de recursos da Capes ou de outros órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal;
- Não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- Não ultrapassar período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para a redação final e a defesa da tese;
- Ter integralizado um número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado o primeiro ano do doutorado;
- Possuir a proficiência linguística mínima, conforme critérios e requisitos especificados no Edital n° 41/2018 da CAPES, que dispõe sobre a seleção de candidaturas para o Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior 2018/2019;

- Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>.

3. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO(A) ORIENTADOR(A) BRASILEIRO(A)

O (A) orientador(a) brasileiro(a) deve obrigatoriamente:

- Apresentar formalmente à Coordenação do Programa na IES a candidatura do seu orientando e a documentação exigida pelo PDSE;
- Firmar Termo de Aprovação e Responsabilidade pelo acompanhamento do doutorando durante a realização das atividades propostas para o estágio no exterior (modelo disponível na página eletrônica da Capes/PDSE);
- Zelar para que o bolsista cumpra as obrigações acordadas com a Capes;
- Demonstrar interação e relacionamento técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes ao estágio do doutorando.

Dos Requisitos do(a) Coorientador(a) no Exterior;

- O(A) coorientador(a) no exterior deve obrigatoriamente:
- Ser doutor e pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do(a) doutorando(a);
- Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

4. DURAÇÃO E BENEFÍCIOS DA BOLSA:

- A duração da bolsa do PDSE será de, no mínimo, 6 meses, e, no máximo, 12 meses de acordo com o cronograma de execução proposto na candidatura.
- Os componentes da bolsa de estudos para desenvolvimento de Doutorado Sanduíche no exterior são os seguintes: Mensalidades; Auxílio Deslocamento; Auxílio Instalação; Auxílio Seguro-Saúde; e, quando for o caso, Adicional Localidade.
- O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior não prevê o pagamento de taxas escolares e de adicional dependente.
- A bolsa de estudos e os benefícios correspondentes serão concedidos nos termos da Portaria Capes nº 201, de 16 de outubro de 2017, Portaria Capes nº 202, de 16 de outubro de 2017 e do Regulamento de Bolsas Internacionais no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 186/2017) ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria.

As atribuições da Coordenação do PPGN/UFPE e da Pró-Reitoria de Pós-graduação/UFPE são aquelas descritas no Edital 41/2018 da CAPES.

5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CANDIDATURA:

Atendendo as normas estabelecidas no Edital 41/2018 da CAPES, os candidatos deverão apresentar os documentos listados abaixo, cujos modelos encontram-se na página da Capes (<http://www.capes.gov.br/>):

Documentos necessários para inscrição	Seleção prévia na IES Documentos impressos que devem ser encaminhados para a Coordenação do Programa	Inscrição online Candidatos aprovados pela IES	Implementação da bolsa
Formulário de inscrição no Processo Seletivo PDSE 2019 – Anexo I.	✓	-	-
Plano de estudos no exterior, aprovado pelo orientador brasileiro e coorientador no exterior, constando o cronograma das atividades	✓	✓	-
Currículo Lattes atualizado.	✓	✓	-
Histórico escolar do doutorado em andamento ou exame de qualificação.	✓	✓	-
Carta do orientador brasileiro devidamente assinada e em papel timbrado, justificando a necessidade do estágio, demonstrando interação ou relacionamento técnico científico com o supervisor no exterior.	✓	✓	-
Carta do coorientador no exterior devidamente assinada e em papel timbrado da sua Instituição, aprovando o plano de pesquisa.	✓	✓	-
Currículo resumido do coorientador no exterior.	✓	✓	-
Termo de Aprovação e Responsabilidade preenchido e assinado pelo orientador, disponibilizado pela CAPES na página do PDSE.	✓	✓	-
Termo de seleção da candidatura PDSE, a ser providenciado pela secretaria do PPGN/UFPE.	-	✓	-
Caso tenha vínculo empregatício, o candidato deverá apresentar autorização para o afastamento do País publicada no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, quando se tratar de servidor público, ou autorização do dirigente máximo da instituição, quando não for servidor público, pelo período efetivo da bolsa, explicitando na redação o ônus para a CAPES.	-	-	✓
Dados bancários no País para o depósito do auxílio deslocamento, instalação e seguro saúde em formulário.	-	-	✓
Comprovante da conta bancária emitido pelo próprio banco, que poderá ser o cabeçalho do extrato	-	-	✓

bancário sem débitos e créditos pessoais ou declaração do banco.			
Comprovação válida de teste de proficiência, conforme exigido neste Edital.	✓	✓	-
Cópia digitalizada de documento de identificação (CPF, RG, Título de Eleitor).	-	✓	✓

O candidato deve apresentar um plano de estudos, em português, com, no máximo, 15 páginas, com cronograma do plano de atividades, incluindo a infra-estrutura experimental ou laboratorial específica. O plano de estudos deve seguir as normas da ABNT e conter, obrigatoriamente, os itens abaixo:

- a) Título;
- b) Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema;
- c) Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;
- d) Metodologia a ser empregada;
- e) Cronograma das atividades;
- f) Contribuição do plano de estudos para a promoção do ensino, formação e aprendizagem, quando o caso;
- g) Potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados, quando o caso;
- h) Relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da área no Brasil no médio e longo prazos;
- i) Relevância para o desenvolvimento econômico e de bem-estar social do Brasil no médio e longo prazos, quando o caso;
- j) Se o plano de estudos prevê/atende às normativas éticas nacionais e internacionais, quando relevante.
- k) Justificativa para a escolha da IES de destino e coorientador no exterior.
- l) Referências bibliográficas.

6. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

- A coordenação do PPGN/UFPE estabelecerá comissão própria para a seleção das candidaturas, obedecendo as normas dispostas no Edital nº 41/2018 da CAPES.
- A seleção de discentes de DOUTORADO – Bolsa PDSE para o PPGN/UFPE constará das seguintes etapas:
 - a) Os discentes do curso de doutorado do PPGN/UFPE habilitados para participar do processo de seleção devem reunir a documentação necessária (item 5 deste edital) e entregá-la junto a secretaria do programa nos dias 7 e 8 de fevereiro de 2019, das 08:00 às 12:00 h.
 - b) A coordenação do PPGN/UFPE verificará a consistência documental das inscrições, sendo divulgada a lista de candidatos inscritos aptos a continuarem o processo de seleção de bolsa PDSE, tomando como base os critérios vigentes estabelecidos pela CAPES para esta modalidade de auxílio. O resultado da homologação das inscrições ocorrerá no dia 11 de fevereiro de 2019 às 13:00 h, com divulgação na homepage do programa (www.ufpe.br/posnutri) e no quadro de avisos da secretaria do programa.

- c) O processo de seleção constará de duas etapas, de caráter eliminatório, sendo eliminados os candidatos que não obtiverem nota igual ou superior a sete (7,0) em cada uma das etapas específicas, como segue:
 - Análise do Plano de Trabalho: Etapa eliminatória (Peso 5,0);
 - Defesa do Plano de Trabalho: Etapa eliminatória (Peso 5,0).
- d) A análise do Plano de Trabalho será realizada nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2019 pela comissão de seleção. O resultado desta etapa será divulgado no dia 14 de fevereiro de 2019 até às 12:00 h na homepage do programa (www.ufpe.br/posnutri), bem como no quadro de avisos da secretaria do programa.
- e) A defesa do Plano de Trabalho por parte dos candidatos aptos a continuarem no processo de seleção ocorrerá no dia 15 de fevereiro de 2019, e consistirá de arguição, por até trinta (30) minutos, pela Comissão de Seleção. A etapa de defesa do Plano de Trabalho será realizada na SALA 07 do Programa de Pós-graduação em Nutrição/UFPE.
- f) O resultado final do processo de seleção será divulgado no dia 18 de fevereiro de 2019, na homepage do programa (www.ufpe.br/posnutri), bem como no quadro de avisos da secretaria do programa. A coordenação do PPGN/UFPE indicará a PROPESQ/UFPE a lista dos candidatos aprovados para homologação até o dia 22 de fevereiro de 2019.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) As presentes normas aplicam-se ao Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior com bolsa concedida com recursos orçamentários da Capes.
- b) A concessão das bolsas e seus auxílios está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Capes.
- c) É vedada a concessão de bolsa a quem esteja em situação de inadimplência com a Capes ou conste em quaisquer cadastros de inadimplentes mantidos por órgãos da Administração Pública Federal.
- d) Informações adicionais sobre o PDSE – CAPES podem ser obtidas por meio do link:
https://www.ufpe.br/documents/38974/1874822/edital_capes_41_2018_pdse.pdf
- e) Casos omissos ou excepcionais serão analisados pelo Colegiado do PPGN/UFPE, com consulta a PROPESQ/UFPE e CAPES, quando pertinente.

Recife, 24 de Janeiro de 2019.

Prof. Thayza Christina Montenegro Stamford
Vice-coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Nutrição/CCS/UFPE

pósNUT

Pós-Graduação
em Nutrição



ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

À Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Nutrição,

Solicito de V.Sa. a fineza de incluir o meu nome

_____, RG _____, CPF, _____ como
candidato à seleção para o Programa Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) 2019,
do Programa de Pós-Graduação em Nutrição da Universidade Federal de Pernambuco.

Recife,de.....de 2019

.....
Assinatura do candidato